

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por a fiscalização no local de costume

Elcio Volejo
Secretário ad-hoc.

Lei nº 14 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial do valor de Cr\$ 40.000,00

Sebastião de Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá, Decretou em Sancionamento e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, do valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para fazer face a pagamentos dos senhores João Cândido Lima, que trabalhou na abertura do canal do Ribeirão São Domingos, entre as dias pontas - Ruas América e Abacanhão.

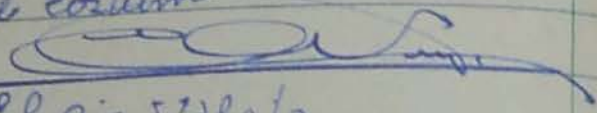
Artigo 2º - O valor do presente crédito especial, de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância, do item "Manutenção de Vias Públicas", da verba 351.8.86.4 - "Despesas Diversas", do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, aos 23 de julho de 1964

Sebastião de Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e em seguida
publicado por afixação no local de costume


Elgio Valejo
Secretário de Hac.

Lei nº 15 de 23 de julho de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um crédito
especial no valor de Cr\$ 56.000,00.

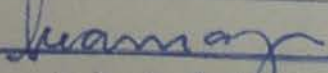
Sebastião de Costa Bomberg, Prefeito ebu-
nicipal de Batiquá, Comarca de Bataguara, Estado de São -
Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando
das atribuições legais, faz saber que a Câmara ebuunicipal
de Batiquá, Decreta, e sanciona e promulga, a seguinte
lei. -

Artigo 1º Fica aberto no Directoria da bon-
tadoria da Prefeitura ebuunicipal de Batiquá, um crédito
especial na importância de Cr\$ 56.000,00. (cincoenta e seis
mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas
de conta de um pneu dianteiro para a moto-niveladora, rea-
lizado no exercício de mil novecentos e sessenta e três.

Artigo 2º O valor do presente crédito especial,
será coberto com os recursos provenientes de anulação em
igual importância da rubra 351.8.81.4. Despesas Diversas
do Item V. "Pavimentação de vias Públicas", do Orçamento
vigente. -

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura ebuunicipal de Batiquá, aos 23 de julho
de 1964.


Sebastião de Costa Bomberg
Prefeito ebuunicipal